



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO

LEI Nº 14.133/2021

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Aquisição de ferramentas, equipamentos e acessórios destinados às atividades de manutenção predial, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas na tabela abaixo, atendendo às necessidades operacionais da equipe de manutenção.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Alicate de crimpar terminais: modelo para terminais pré-isolados e não isolados, com matriz intercambiável e isolamento de até 1000 V segundo norma IEC 60900	624206	UND	03
2	Multímetro digital TRMS: equipamento categoria CAT III/600 V com medição de tensão AC/DC, corrente, resistência, continuidade com alarme sonoro e teste de diodos. Ideal que possua display de pelo menos 4000 contagens e proteção contra sobrecarga	629175	UND	03
3	Jogo de soquetes isolados: soquetes de 1/4 polegada ou 3/8, isolamento 1000 V e catraca reforçada	332953	UND	02
4	Jogo de brocas para madeira, metal e alvenaria: conjunto completo com brocas de 3 a 10 mm, revestimento em titânio ou cobalto para metal e pontas vídia para concreto	600874	UND	03
5	Etiquetadora industrial portátil: compatível com fitas laminadas entre 6 e 12 mm, com impressão resistente a abrasão e solventes	150275	UND	01
6	Capacímetro digital: escala até 20.000 µF, teste de ESR e indicação de polaridade	623596	UND	01
7	Detector de sequência de fases: leitura trilateral com garras antiferrugem e indicação de rotação horária e anti-horária.	274941	UND	01
8	Teste de rede de dados: capaz de mapear cabos RJ45, RJ11, identificar inversões, cruzamentos e atenuação.	326619	UND	02
9	Conjunto de passacabos em fibra: resistente à torção, 30 metros, com ponteiros substituíveis	270726	UND	02
10	Manifold digital com mangueiras: deve acompanhar mangueiras de 1,5 m com válvula antirretorno e engates rápidos compatíveis com R410A e R32	618285	UND	01

11	Kit de mangueiras reforçadas de alta pressão: três mangueiras (azul, vermelho e amarelo) com até 800 psi de serviço e 4000 psi de ruptura	385081	UND	01
12	Sargentos e grampos tipo C: tamanhos 4, 6 e 8 polegadas.	355317	UND	12
13	Conjunto de flare e cortador de tubo: ferramenta para preparação de tubulação de cobre com matriz endurecida e espaçador regulável.	345658	UND	01
14	Lixadeira manual para paredes, base 1/4 ou 1/3 de folha	601995	UND	01
15	Grampeador pneumático: compatível com grampos 10 a 16 mm.	461257	UND	01
16	Compressor pequeno: 24 litros, 2 HP.	623751	UND	01
17	Esmerilhadeira 4.1/2 polegadas: 750 a 1000 W, rotação 11.000 rpm	631563	UND	01
18	Laser de medidas: alcance mínimo de 100 metros, medição contínua	632011	UND	02
19	Lixadeira orbital elétrica para paredes, destinada ao lixamento de superfícies extensas como reboco, massa corrida, gesso e paredes internas e externas, equipada com motor elétrico com potência mínima entre 250 W e 350 W	451536	UND	01
20	Extensores de rolo: com 1,5 a 3 metros, alumínio telescópico.	610996	UND	02
21	Equipamento de pintura tipo airless com motor elétrico de potência mínima entre 1 HP e 1,5 HP	602162	UND	01
22	Serra sabre elétrica, destinada a cortes em madeira, metal, PVC, gesso, alvenaria leve e materiais mistos.	608633	UND	01
23	Caixa plástica empilhável, com volume de 46 litros, produzida em material resistente (PP ou PEAD) - 08 unidades;	631599	UND	08
24	Disco diamantado para corte de porcelanato.	430214	UND	20
25	Disco diamantado para corte de granito	367199	UND	10
26	Disco diamantado para corte de cerâmica	367199	UND	10
27	Jogo de bits para parafusadeira	235330	UND	03
28	Lâmina para serra sabre destinada ao corte de madeira	304602	UND	03
29	Lâmina para serra sabre destinada ao corte de metal	630826	UND	05
30	Lâmina para serra sabre destinada ao corte de materiais diversos e demolição	304602	UND	05
31	Bateria alcalina de 9 volts, destinada à alimentação de instrumentos de medição, detectores, equipamentos eletrônicos portáteis e dispositivos de teste	322757	UND	20

NATUREZA DO OBJETO

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 Havendo divergências entre as especificações constantes deste Termo de Referência e aquelas cadastradas no CATMAT informado, prevalece o especificado neste instrumento.

VIGÊNCIA

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

REAJUSTE

1.7 O valor da proposta vencedora será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por índice que venha a substituí-lo, após um ano da data do orçamento estimado (§7º, artigo 25, Lei nº 14.133/2021).

1.8 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Alicate de crimpar terminais: modelo para terminais pré-isolados e não isolados, com matriz intercambiável e isolamento de até 1000 V segundo norma IEC 60900

Alicate de crimpar terminais destinado à execução de conexões elétricas seguras e padronizadas em atividades de manutenção predial, adequado para crimpagem de terminais pré-isolados e não isolados, do tipo olhal, garfo, pino e tubular. O equipamento deve possuir matrizes de crimpagem intercambiáveis, permitindo a adaptação a diferentes bitolas de condutores, assegurando uniformidade da crimpagem, baixa resistência elétrica e elevada resistência mecânica da conexão. O alicate deve apresentar corpo em aço de alta resistência, tratamento anticorrosivo e mecanismo de alavanca que reduza o esforço do operador. Os cabos devem ser ergonomicamente projetados, com isolamento elétrica certificada para trabalho seguro em circuitos energizados de até 1000 V em corrente alternada, conforme os requisitos da norma IEC 60900, garantindo proteção ao usuário. O equipamento deve ser indicado para uso profissional contínuo, com precisão dimensional e durabilidade compatíveis com a rotina de manutenção elétrica. Como referência de qualidade, admitem-se marcas como Tramontina Pro, Gedore, Knipex, Weidmüller ou equivalente técnico.

3.2 Multímetro digital TRMS: equipamento categoria CAT III/600 V com medição de tensão AC/DC, corrente, resistência, continuidade com alarme sonoro e teste de diodos. Ideal que possua display de pelo menos 4000 contagens e proteção contra sobrecarga

Multímetro digital TRMS destinado a medições elétricas em atividades de manutenção predial, adequado para diagnóstico, verificação e testes em instalações elétricas de baixa e média complexidade. O equipamento deve possuir categoria de segurança mínima CAT III / 600 V, conforme normas internacionais aplicáveis, garantindo proteção adequada ao usuário em medições realizadas em quadros de distribuição, circuitos terminais e equipamentos conectados à rede elétrica. Deve permitir medições de tensão em corrente alternada e contínua (AC/DC),

corrente elétrica, resistência elétrica, bem como ensaio de continuidade com alarme sonoro e teste de diodos, assegurando versatilidade nas rotinas de manutenção. O multímetro deve operar com tecnologia True RMS, assegurando maior precisão nas medições em circuitos com formas de onda não senoidais, comuns em instalações modernas com cargas eletrônicas. O display deve possuir, no mínimo, 4000 contagens, com leitura clara e estável, preferencialmente com iluminação de fundo para uso em ambientes de baixa luminosidade. O equipamento deve contar com proteção contra sobrecarga, fusíveis internos de alta capacidade de interrupção, proteção contra inversão de polaridade e carcaça com isolamento adequado. Deve ser fornecido com pontas de prova compatíveis com a categoria de segurança especificada. Como referência de qualidade, admitem-se marcas como Fluke, Minipa, Hikari, Instrutherm ou equivalente técnico.

3.3 Jogo de soquetes isolados: soquetes de 1/4 polegada ou 3/8, isolação 1000 V e catraca reforçada

Jogo de soquetes isolados destinado a atividades de manutenção elétrica em painéis, quadros de distribuição e equipamentos energizados, adequado para aperto e desaperto de porcas e parafusos sextavados com sextavados com segurança. O conjunto deve ser composto por soquetes com encaixe quadrado de 1/4 polegada ou 3/8 de polegada, abrangendo os diâmetros mais usuais em instalações elétricas, com isolação elétrica certificada para trabalhos em circuitos energizados de até 1000 V em corrente alternada, conforme requisitos da norma IEC 60900. Os soquetes devem ser fabricados em aço de alta resistência mecânica, com revestimento isolante aplicado por imersão ou moldagem, garantindo proteção contínua e uniforme, inclusive nas áreas críticas. O conjunto deve incluir catraca reforçada com mecanismo de reversão, também isolada para 1000 V, proporcionando segurança, ergonomia e eficiência durante o uso. Deve acompanhar extensões isoladas compatíveis com o encaixe do conjunto, facilitando o acesso a pontos de difícil alcance. O jogo deve ser acondicionado em estojo rígido, resistente e identificado, permitindo organização, transporte e proteção das peças. Como referência de qualidade, admitem-se marcas como Gedore Red, Tramontina Pro, Stanley, Knipex ou equivalente técnico.

3.4 Jogo de brocas para madeira, metal e alvenaria: conjunto completo com brocas de 3 a 10 mm,

Jogo de brocas para perfuração em diversos materiais, composto por 100 peças, destinado ao uso profissional em atividades de manutenção predial, montagem, instalação e pequenos serviços em geral, acondicionado em maleta rígida para organização, transporte e proteção dos componentes. O conjunto inclui brocas para metal com revestimento em titânio, proporcionando maior resistência ao desgaste, redução de atrito e maior vida útil, adequadas para perfuração de aço carbono, chapas metálicas e perfis leves; brocas para madeira, indicadas para perfuração em madeira maciça, MDF, compensado e derivados; e brocas para alvenaria, com ponta em metal duro, adequadas para concreto, tijolo e blocos cerâmicos. As brocas apresentam haste cilíndrica compatível com furadeiras elétricas e parafusadeiras, em ampla variedade de diâmetros, atendendo às necessidades mais comuns de manutenção e instalação. O conjunto deve ser fornecido em maleta organizadora resistente, com identificação clara dos diâmetros e tipos de broca, facilitando o uso e o controle do material. Como referência de qualidade, admite-se o Jogo de Brocas X-Line Titânio com 100 Peças e Maleta, modelo BOSCH 2607017397, ou equivalente técnico.

3.5 Etiketadora industrial portátil: compatível com fitas laminadas entre 6 e 12 mm, com impressão resistente a abrasão e solventes

Etiketadora industrial portátil destinada à identificação de quadros elétricos, cabos, circuitos, tubulações e componentes de sistemas prediais, adequada para uso em ambientes internos e externos. O equipamento deve ser compatível com fitas laminadas com larguras entre 6 mm e 12 mm, permitindo versatilidade na aplicação conforme o tipo e o espaço disponível para identificação. As etiquetas impressas devem apresentar alta resistência à abrasão, à umidade, a solventes, a óleos e à variação de temperatura, garantindo legibilidade e durabilidade ao

longo do tempo, mesmo em ambientes industriais ou técnicos. A etiquetadora deve possuir sistema de impressão térmica com resolução adequada para textos e símbolos técnicos, interface de operação simples, com teclado integrado ou conexão a dispositivo móvel ou computador, conforme tecnologia do fabricante. Deve permitir a impressão de caracteres alfanuméricos, símbolos elétricos e códigos padronizados, contribuindo para a organização e a segurança das instalações. O equipamento deve ser portátil, alimentado por bateria ou pilhas recarregáveis, com autonomia compatível com o uso em campo. O fornecimento deve incluir, no mínimo, 3 (três) pacotes de fitas de etiquetas laminadas compatíveis, em cores adequadas para identificação técnica, bem como estojo ou maleta para transporte e proteção do equipamento. Como referência de qualidade, admitem-se marcas como Brother, Brady, Epson ou equivalente técnico.

3.6 Capacímetro digital: escala até 20.000 μ F, teste de ESR e indicação de polaridade

Capacímetro digital destinado à medição e diagnóstico de capacitores utilizados em sistemas elétricos e eletrônicos, especialmente em motores, sistemas de climatização, fontes e circuitos de comando empregados na manutenção predial. O equipamento deve possuir escala de medição com alcance mínimo de até 20.000 microfarads (μ F), permitindo a verificação de capacitores de partida, permanente e de uso geral, com precisão adequada às rotinas de manutenção. O capacímetro deve dispor de função de teste de ESR (resistência série equivalente), possibilitando a identificação de capacitores degradados que apresentem perda de desempenho mesmo quando o valor de capacitância aparente se mantém dentro do nominal. Deve contar ainda com indicação clara de polaridade, reduzindo o risco de conexão incorreta durante os ensaios e aumentando a segurança do operador e do equipamento. O display digital deve ser de fácil leitura, preferencialmente retroiluminado, com indicação estável dos valores medidos. O equipamento deve apresentar proteção contra sobrecarga e conexão incorreta, carcaça com isolamento adequado e alimentação por bateria de fácil reposição. Deve ser fornecido com pontas de prova compatíveis e manual de operação em língua portuguesa. Como referência de qualidade, admitem-se marcas como Minipa, Hikari, Instrutherm, Fluke ou equivalente técnico.

3.7 Detector de sequência de fases: leitura trilateral com garras antiferrugem e indicação de rotação horária e anti-horária.

Detector de sequência de fases destinado à verificação da ordem das fases em sistemas elétricos trifásicos, utilizado em atividades de manutenção predial, instalação e comissionamento de motores, bombas, compressores e outros equipamentos trifásicos. O equipamento deve permitir leitura trilateral por meio de três condutores de medição com garras tipo jacaré ou similares, fabricadas em material resistente à corrosão, com tratamento antiferrugem, assegurando boa condutividade elétrica e durabilidade mesmo em ambientes agressivos. O detector deve apresentar indicação clara e inequívoca da sequência de fases, informando o sentido de rotação horária e anti-horária, por meio de sinalização visual, preferencialmente por LEDs, símbolos gráficos ou display dedicado, facilitando a interpretação pelo operador. O equipamento deve ser projetado para uso seguro em sistemas de baixa tensão compatíveis com instalações prediais, com isolamento adequado, proteção contra inversão de ligação e carcaça robusta. Deve ser portátil, de fácil manuseio, não exigir alimentação externa ou, quando aplicável, operar com bateria de longa duração. Deve ser fornecido com cabos de medição resistentes, manual de operação em língua portuguesa e acondicionamento adequado para transporte. Como referência de qualidade, admitem-se marcas como Minipa, Fluke, Hikari, Megabras ou equivalente técnico.

3.8 Teste de rede de dados: capaz de mapear cabos RJ45, RJ11, identificar inversões, cruzamentos e atenuação.

Testador de rede de dados destinado à verificação, diagnóstico e certificação básica de cabeamentos estruturados utilizados em sistemas de dados e telefonia predial. O equipamento deve ser capaz de mapear cabos com conectores RJ45 e RJ11, identificando de forma clara a continuidade dos pares, inversões, cruzamentos, pares abertos, curtos-circuitos e falhas de

crimpagem, assegurando a conformidade das instalações com os padrões técnicos aplicáveis. O testador deve permitir a avaliação de atenuação e integridade do sinal de forma indicativa, auxiliando na identificação de problemas que possam comprometer o desempenho da rede. Deve possuir unidade transmissora e receptora remota, possibilitando testes em pontos distantes, racks e tomadas distribuídas. A indicação dos resultados deve ser feita por meio de LEDs ou display digital, de fácil interpretação pelo operador. O equipamento deve ser portátil, leve e robusto, adequado ao uso em campo, com alimentação por bateria de fácil reposição. Deve acompanhar cabos de teste, adaptadores compatíveis e manual de operação em língua portuguesa. Como referência de qualidade, admitem-se marcas como Fluke Networks, Minipa, Trend Networks, Hikari ou equivalente técnico.

3.9 Conjunto de passacabos em fibra: resistente à torção, de 20 metros, com ponteiros substituíveis

Conjunto de passacabos em fibra destinado à passagem, condução e resgate de cabos elétricos, de dados e de telecomunicações em eletrodutos, canaletas e shafts prediais. O equipamento deve ser confeccionado em material de fibra de alta resistência, com excelente desempenho mecânico, apresentando elevada resistência à torção, à tração e ao desgaste, permitindo o uso contínuo em instalações novas ou existentes, inclusive em trajetos longos e com curvas. O conjunto deve possuir comprimento total ajustável entre 15 e 30 metros, atendendo às diferentes configurações de instalações prediais. Deve contar com ponteiros substituíveis e intercambiáveis, incluindo, no mínimo, ponteira guia, olhal para tração e adaptadores para diferentes aplicações, possibilitando maior versatilidade e facilidade na passagem dos cabos. As conexões das ponteiros devem ser firmes e seguras, evitando desprendimentos durante o uso. O passacabo deve ser fornecido acondicionado em carretel ou estojo próprio, que facilite o transporte, o armazenamento e a proteção do equipamento. Deve ser indicado para uso profissional, com boa flexibilidade aliada à rigidez suficiente para vencer obstáculos nos eletrodutos. Como referência de qualidade, admitem-se marcas como Vonder, Tramontina Pro, Irwin, Starrett ou equivalente técnico.

3.10 Manifold digital com mangueiras: deve acompanhar mangueiras de 1,5 m com válvula antirretorno e engates rápidos compatíveis com R410A e R32

Manifold digital destinado à medição, monitoramento e diagnóstico de sistemas de refrigeração e ar-condicionado, adequado para uso em atividades de manutenção, instalação e comissionamento de equipamentos de climatização. O equipamento deve possuir sensores eletrônicos de pressão e temperatura, display digital de fácil leitura e funções integradas para cálculo automático de superaquecimento e sub-resfriamento, compatível com os principais fluidos refrigerantes utilizados em sistemas prediais. O manifold deve ser fornecido acompanhado de mangueiras de serviço com comprimento mínimo de 1,5 metro cada, fabricadas em material resistente à alta pressão e à ação de fluidos refrigerantes, dotadas de válvulas antirretorno que evitem perdas de gás e contaminação do sistema. As mangueiras devem possuir engates rápidos compatíveis com os refrigerantes R410A e R32, atendendo às exigências de segurança e padronização desses fluidos, incluindo conexões adequadas para alta e baixa pressão. O conjunto deve apresentar construção robusta, válvulas de controle precisas e proteção adequada dos sensores, sendo indicado para uso profissional contínuo. Deve ser fornecido com estojo de transporte, manual de operação em língua portuguesa e alimentação por bateria com autonomia compatível com o uso em campo. Como referência de qualidade, admitem-se marcas como Testo, Fieldpiece, Elitech, Full Gauge ou equivalente técnico.

3.11 Kit de mangueiras reforçadas de alta pressão: três mangueiras (azul, vermelho e amarelo) com até 800 psi de serviço e 4000 psi de ruptura

Kit de mangueiras reforçadas de alta pressão destinado ao uso em sistemas de refrigeração e ar-condicionado, adequado para operações de carga, recolhimento, vácuo e diagnóstico em equipamentos de climatização. O conjunto deve ser composto por três mangueiras nas cores azul, vermelha e amarela, correspondentes às linhas de baixa pressão, alta pressão e serviço,

respectivamente, facilitando a identificação e o uso correto durante as intervenções. As mangueiras devem ser fabricadas em material reforçado, resistente à alta pressão, à abrasão e à ação de fluidos refrigerantes, com pressão de trabalho mínima de até 800 psi e pressão de ruptura mínima de 4000 psi, garantindo segurança operacional mesmo em sistemas que utilizam refrigerantes de alta pressão, como R410A e R32. Devem possuir conexões metálicas de alta resistência, com vedação eficiente e compatibilidade com manifolds e engates rápidos utilizados em manutenção profissional. O conjunto deve apresentar comprimento compatível com o uso em campo, flexibilidade adequada para manuseio e durabilidade para uso contínuo. Deve ser indicado para aplicações profissionais e fornecido com proteção adequada nas extremidades para evitar contaminação interna durante o armazenamento. Como referência de qualidade, admitem-se marcas como Mastercool, Yellow Jacket, CPS, Full Gauge ou equivalente técnico

3.12 Sargentos e grampos tipo C: tamanhos 4, 6 e 8 polegadas.

Sargentos e grampos tipo C destinados à fixação temporária de peças durante serviços de marcenaria, serralheria, soldagem e manutenção predial em geral, permitindo o alinhamento e a imobilização segura de componentes durante cortes, colagens, furações ou soldas. Os grampos devem ser fornecidos nos tamanhos de 4, 6 e 8 polegadas, atendendo a diferentes dimensões e espessuras de materiais, como madeira, metal e perfis diversos. Os sargentos devem ser fabricados em aço ou ferro fundido de alta resistência mecânica, com fuso roscado em aço temperado, garantindo força de aperto adequada e durabilidade para uso profissional contínuo. O parafuso de aperto deve possuir manípulo ergonômico ou barra transversal, permitindo ajuste preciso e aplicação de força controlada, enquanto as superfícies de contato devem ser planas ou dotadas de sapatas articuladas, assegurando melhor distribuição da pressão e evitando danos às peças fixadas. O conjunto deve apresentar acabamento resistente à corrosão e funcionamento suave do mecanismo de aperto. Como referência de qualidade, admitem-se marcas como Irwin, Starrett, Tramontina Pro, Vonder ou equivalente técnico.

3.13 Conjunto de flare e cortador de tubo: ferramenta para preparação de tubulação de cobre com matriz endurecida e espaçador regulável.

Conjunto de flare e cortador de tubo destinado à preparação de tubulações de cobre utilizadas em sistemas de refrigeração e ar-condicionado, permitindo a execução precisa de flanges e o corte adequado dos tubos para conexões seguras e estanques. O conjunto deve incluir ferramenta de flare com matrizes fabricadas em aço endurecido, garantindo resistência ao desgaste e formação uniforme do flange, sem trincas ou deformações no material. A ferramenta de flare deve possuir espaçador regulável ou limitador de profundidade, assegurando repetibilidade e padronização na execução dos flanges, independentemente do operador. Deve ser compatível com as bitolas mais usuais de tubos de cobre empregados em instalações prediais, atendendo às aplicações em sistemas de baixa e alta pressão. O cortador de tubo deve apresentar lâmina em aço de alta dureza, com ajuste progressivo e roletes de apoio, permitindo cortes retos, limpos e sem rebarbas excessivas, preservando a integridade da tubulação. O conjunto deve ser robusto, de fácil manuseio e indicado para uso profissional contínuo, sendo fornecido em estojo adequado para organização e transporte. Como referência de qualidade, admitem-se marcas como Mastercool, Yellow Jacket, CPS, Rothenberger ou equivalente técnico

3.14 Lixadeira manual para paredes, base 1/4 ou 1/3 de folha

Lixadeira manual para paredes destinada ao acabamento, preparação e correção de superfícies em alvenaria, gesso, massa corrida e reboco, utilizada em atividades de pintura e manutenção predial. O equipamento deve possuir base compatível com lixas no formato de 1/4 ou 1/3 de folha, permitindo fácil reposição do abrasivo e adaptação às diferentes necessidades de acabamento. A base da lixadeira deve ser fabricada em material resistente, com superfície plana e sistema de fixação firme da lixa, por meio de presilhas metálicas ou velcro industrial, garantindo estabilidade durante o uso e uniformidade no lixamento. O corpo da ferramenta deve ser ergonômico, proporcionando boa empunhadura, controle e redução da fadiga do operador,

especialmente em trabalhos prolongados ou em superfícies verticais. O equipamento deve ser leve, de fácil manuseio e indicado para uso profissional, possibilitando acabamento preciso em áreas amplas ou pontos de difícil acesso. Deve ser compatível com lixas de grão variado, conforme a etapa do serviço. Como referência de qualidade, admitem-se marcas como Atlas, Condor, Tramontina, Vonder ou equivalente técnico.

3.15 Grampeador pneumático: compatível com grampos 10 a 16 mm.

Grampeador pneumático destinado a serviços de marcenaria, fixação de forros, painéis, rodapés, revestimentos leves e demais aplicações em manutenção predial que demandem fixação rápida e precisa. O equipamento deve ser compatível com grampos metálicos com comprimento entre 10 mm e 16 mm, atendendo às aplicações mais comuns em madeira, MDF, compensado e materiais similares. O grampeador deve operar por meio de ar comprimido, com pressão de trabalho compatível com compressores de pequeno porte utilizados em oficinas e frentes de serviço, garantindo disparos consistentes e profundidade de fixação uniforme. Deve possuir corpo robusto, preferencialmente em alumínio ou material de alta resistência, com empunhadura ergonômica e sistema de segurança contra disparos acidentais. O equipamento deve contar com carregamento rápido de grampos, mecanismo de fácil manutenção e desempenho adequado para uso profissional contínuo. Deve ser fornecido com conexão padrão para mangueira pneumática e manual de operação em língua portuguesa. Como referência de qualidade, admitem-se marcas como Makita, Stanley, Vonder, Bostitch ou equivalente técnico.

3.16 Compressor pequeno: 24 litros, 2 HP.

Compressor de ar de pequeno porte destinado ao atendimento de demandas de manutenção predial, adequado para alimentação de ferramentas pneumáticas leves, como grampeadores, pistolas de pintura, limpeza com ar comprimido e inflagem de baixa demanda. O equipamento deve possuir reservatório com capacidade aproximada de 24 litros, proporcionando autonomia compatível com serviços intermitentes, e motor elétrico com potência mínima de 2 HP, assegurando desempenho adequado às aplicações previstas. O compressor deve operar em tensão compatível com a rede elétrica predial, possuir pressostato para acionamento automático, válvula de segurança, manômetro para indicação da pressão do reservatório e regulador de pressão de saída, permitindo ajuste conforme o equipamento conectado. Deve apresentar construção robusta, com cabeçote e componentes de boa durabilidade, além de sistema de ventilação eficiente para uso contínuo dentro dos limites especificados pelo fabricante. O equipamento deve ser portátil, dotado de rodas e alça para facilitar o deslocamento, bem como pés ou apoios que garantam estabilidade durante a operação. Deve ser fornecido com manual de operação em língua portuguesa e garantia do fabricante, contando com assistência técnica disponível no território nacional. Como referência de qualidade, admitem-se marcas como Schulz, Motomil, Chiaperini, Pressure ou equivalente técnico.

3.17 Esmerilhadeira 4.1/2 polegadas: 750 a 1000 W, rotação 11.000 rpm

Esmerilhadeira angular com disco de 4 1/2 polegadas destinada a serviços de corte, desbaste, acabamento e limpeza de superfícies metálicas, alvenaria e outros materiais utilizados em manutenção predial. O equipamento deve possuir potência nominal entre 750 W e 1000 W, garantindo desempenho adequado para aplicações contínuas e de média intensidade, e rotação em vazio aproximada de 11.000 rotações por minuto, compatível com discos do diâmetro especificado. A esmerilhadeira deve apresentar construção robusta, com engrenagens de alta resistência e carcaça isolada, assegurando durabilidade e segurança durante o uso. Deve contar com empunhadura lateral auxiliar, preferencialmente ajustável, proporcionando melhor controle e ergonomia ao operador. O equipamento deve possuir sistema de proteção do disco com capa metálica ajustável, interruptor de acionamento seguro e trava de eixo para facilitar a troca de discos. Deve ser indicada para uso profissional, compatível com discos de corte e desbaste disponíveis no mercado, e atender às normas de segurança aplicáveis. O fornecimento deve incluir chave para troca de discos e manual de operação em língua portuguesa. Como referência de qualidade, admitem-se marcas como Makita, Bosch Professional, Dewalt, Stanley ou equivalente técnico.

3.18 Laser de medidas: alcance mínimo de 100 metros, medição contínua

Medidor de distância a laser destinado à realização de medições lineares, áreas e volumes em atividades de manutenção predial, obras de pequeno porte e levantamentos técnicos, proporcionando rapidez, precisão e redução de erros operacionais. O equipamento deve possuir alcance mínimo de 100 metros, permitindo medições em ambientes internos e externos, com precisão compatível com aplicações profissionais. O laser de medidas deve dispor de função de medição contínua, possibilitando o acompanhamento em tempo real das variações de distância, facilitando alinhamentos, verificações de níveis e conferências dimensionais. Deve contar com display digital de fácil leitura, preferencialmente retroiluminado, apresentando os valores medidos de forma clara e objetiva. O equipamento deve permitir, adicionalmente, cálculos automáticos de área e volume, bem como armazenamento básico de medições, conforme padrão de mercado. A carcaça deve ser resistente, com proteção contra poeira e respingos d'água compatível com uso em campo, e o equipamento deve operar com alimentação por bateria ou pilhas de fácil reposição. Deve ser fornecido com bolsa ou estojo de proteção e manual de operação em língua portuguesa. Como referência de qualidade, admitem-se marcas como Bosch, Leica, Stanley, Dewalt ou equivalente técnico.

3.19 Lixadeira orbital elétrica para paredes, destinada ao lixamento de superfícies extensas como reboco, massa corrida, gesso e paredes internas e externas, equipada com motor elétrico com potência mínima entre 250 W e 350 W

Lixadeira orbital elétrica para paredes destinada ao lixamento de superfícies extensas, tais como reboco, massa corrida, gesso e paredes internas e externas, utilizada em atividades de preparação e acabamento em manutenção predial. O equipamento deve ser equipado com motor elétrico com potência mínima entre 250 W e 350 W, assegurando desempenho adequado para uso contínuo e uniforme em grandes áreas, com redução do esforço físico do operador. A lixadeira deve possuir base orbital compatível com lixas de fácil reposição no mercado, garantindo acabamento homogêneo e minimizando marcas na superfície. Deve contar com sistema eficiente de fixação da lixa, por meio de velcro industrial ou presilhas, e apresentar controle de vibração compatível com o uso profissional. O equipamento deve permitir operação estável em superfícies verticais e horizontais, com empunhadura ergonômica que proporcione boa dirigibilidade e conforto durante o uso prolongado. Sempre que possível, a lixadeira deve dispor de sistema de coleta de pó integrado ou possibilidade de conexão a aspirador de pó, contribuindo para a redução de poeira no ambiente e melhores condições de trabalho. A carcaça deve ser resistente, com isolamento elétrico adequado e proteção dos componentes internos contra poeira. O equipamento deve ser fornecido com manual de operação em língua portuguesa e garantia do fabricante, com assistência técnica disponível no território nacional. Como referência de qualidade, admitem-se marcas como Bosch, Makita, Dewalt, Stanley ou equivalente técnico.

3.20 Extensores de rolo: com 5 metros, alumínio telescópico.

Extensor de rolo para pintura destinado ao alcance de superfícies elevadas e áreas de difícil acesso, como paredes altas, fachadas, forros e tetos, utilizado em serviços de pintura e manutenção predial. O equipamento deve possuir comprimento máximo de aproximadamente 5 metros, com sistema telescópico que permita ajuste gradual do comprimento, proporcionando versatilidade e segurança durante o uso, sem a necessidade constante de escadas ou andaimes. O extensor deve ser fabricado em alumínio, garantindo leveza, resistência mecânica e durabilidade, além de facilitar o manuseio em trabalhos prolongados. Deve apresentar sistema de travamento eficiente, assegurando firmeza no comprimento ajustado e evitando retrações ou folgas durante a aplicação da pintura. A extremidade de acoplamento deve ser compatível com rolos de pintura padrão disponíveis no mercado, com fixação segura. O equipamento deve ser indicado para uso profissional, com empunhadura confortável e acabamento resistente à corrosão. Como referência de qualidade, admitem-se marcas como Atlas, Condor, Tigre, Tramontina ou equivalente técnico.

3.21 Equipamento de pintura tipo airless com motor elétrico de potência mínima entre 1

HP e 1,5 HP

Equipamento de pintura tipo airless destinado à aplicação de tintas em superfícies extensas, como paredes internas e externas, fachadas, muros, estruturas e demais áreas prediais, proporcionando alta produtividade, acabamento uniforme e redução do tempo de execução dos serviços. O equipamento deve ser acionado por motor elétrico com potência mínima entre 1 HP e 1,5 HP, garantindo pressão e vazão adequadas para aplicações contínuas e de média intensidade. O sistema airless deve operar sem a utilização de ar comprimido, promovendo pulverização eficiente por meio de alta pressão, com controle ajustável de pressão para adequação aos diferentes tipos de tinta e superfícies. Deve ser compatível com tintas acrílicas, látex, esmaltes e outros revestimentos usualmente empregados em manutenção predial, observadas as recomendações do fabricante. O equipamento deve possuir bomba de alta resistência, mangueira de pressão adequada para uso profissional, pistola de pintura com gatilho seguro e bicos intercambiáveis compatíveis com diferentes padrões de pulverização. A estrutura deve ser robusta, preferencialmente montada sobre carrinho ou base móvel, facilitando o transporte e a operação em campo. Deve ser fornecido com manual de operação em língua portuguesa, garantia do fabricante e assistência técnica disponível no território nacional, bem como facilidade de manutenção e disponibilidade de peças e consumíveis no mercado nacional. Como referência de qualidade, admitem-se marcas como Graco, Wagner, Titan, Schulz ou equivalente técnico.

3.22 Serra sabre elétrica, destinada a cortes em madeira, metal, PVC, gesso, alvenaria leve e materiais mistos.

Serra sabre elétrica destinada à execução de cortes rápidos e precisos em madeira, metal, PVC, gesso, alvenaria leve e materiais mistos, amplamente utilizada em serviços de manutenção predial, demolições leves, adequações de instalações e intervenções corretivas. O equipamento deve possuir motor elétrico com potência compatível com uso profissional, assegurando desempenho adequado em diferentes materiais e condições de trabalho. A serra sabre deve contar com sistema de troca rápida de lâminas sem necessidade de ferramentas, permitindo agilidade na substituição conforme o material a ser cortado. Deve apresentar curso de lâmina adequado para cortes eficientes e controle de velocidade variável, possibilitando ajuste conforme o tipo de material e a aplicação. A empunhadura deve ser ergonômica, com revestimento antiderrapante, proporcionando firmeza, conforto e segurança ao operador. O equipamento deve possuir estrutura robusta, com bom balanceamento e isolamento elétrico adequado, além de proteção contra sobrecarga e vibração excessiva. Deve ser compatível com lâminas padrão disponíveis no mercado nacional, abrangendo aplicações em madeira, metal e materiais diversos. O fornecimento deve incluir manual de operação em língua portuguesa e garantia do fabricante, com assistência técnica disponível no território nacional. Como referência de qualidade, admitem-se marcas como Bosch Professional, Makita, Dewalt, Stanley ou equivalente técnico.

3.23 Caixa plástica empilhável, com volume de 45 litros, produzida em material resistente (PP ou PEAD)

Caixa plástica empilhável destinada ao transporte, organização e armazenamento de ferramentas, equipamentos, acessórios e materiais diversos utilizados nas atividades de manutenção predial. A caixa deve possuir volume aproximado de 45 litros, oferecendo capacidade adequada para acondicionamento seguro dos itens, facilitando o deslocamento e a logística interna da equipe. O produto deve ser fabricado em material plástico de alta resistência, preferencialmente polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), assegurando durabilidade, resistência a impactos, à umidade e a agentes químicos leves comumente encontrados em ambientes de manutenção. A estrutura deve permitir empilhamento seguro, com encaixes que garantam estabilidade quando as caixas estiverem sobrepostas, otimizando o armazenamento em depósitos e veículos. A caixa deve apresentar paredes reforçadas, fundo resistente e bordas que facilitem o manuseio, podendo dispor de alças laterais ou reentrâncias para pega manual. Deve ser adequada ao uso profissional contínuo,

inclusive em ambientes externos. Como referência de qualidade, admitem-se fabricantes como Plasvale, Uninjet, Sanremo, Arqplast ou equivalente técnico.

3.24 Disco diamantado para corte de porcelanato de 115mm.

Disco diamantado destinado ao corte de porcelanato em atividades de manutenção predial, indicado para aplicação em serras mármore ou esmerilhadeiras angulares compatíveis com o diâmetro do disco. O disco deve ser do tipo borda contínua ou contínua reforçada, desenvolvido especificamente para porcelanatos de alta dureza, garantindo cortes precisos, com mínimo lascamento e excelente acabamento nas bordas, inclusive em peças esmaltadas, polidas ou retificadas. O corpo do disco deve ser fabricado em aço de alta resistência mecânica, com segmento diamantado de padrão industrial, assegurando estabilidade durante a operação, menor vibração e maior vida útil. Deve permitir cortes a seco e, preferencialmente, também cortes refrigerados, contribuindo para melhor desempenho térmico e durabilidade. O diâmetro do disco deve ser compatível com os equipamentos usualmente empregados em manutenção predial, como 110 mm ou 115 mm, com furo central conforme padrão do equipamento. O disco deve atender às normas de segurança aplicáveis, possuir indicação visível da rotação máxima admissível e ser compatível com rotações elevadas, sem risco de ruptura. Deve ser indicado para uso profissional contínuo. Como referência de qualidade, admitem-se marcas como Bosch, Norton, Makita, Dewalt, Cortag ou equivalente técnico.

3.25 Disco diamantado para corte de granito de 115mm

Disco diamantado destinado ao corte de granito, indicado para uso em esmerilhadeiras angulares compatíveis com discos de 115 mm de diâmetro, empregado em atividades de manutenção predial, acabamentos e ajustes em peças de rocha natural. O disco deve ser projetado especificamente para materiais de alta dureza, garantindo cortes eficientes, estáveis e com bom controle, mesmo em aplicações contínuas. O disco deve possuir corpo em aço de alta resistência mecânica, com segmentos diamantados de padrão industrial, preferencialmente do tipo turbo segmentado ou segmentado contínuo reforçado, assegurando bom desempenho de corte, adequada refrigeração e maior durabilidade. Deve ser adequado para cortes a seco e, preferencialmente, também permitir uso refrigerado, contribuindo para a redução de aquecimento e desgaste prematuro. O disco deve apresentar furo central compatível com o padrão das esmerilhadeiras, geralmente 22,23 mm, e possuir indicação clara da rotação máxima permitida, compatível com a rotação típica de aproximadamente 11.000 rpm desses equipamentos. Deve atender às normas de segurança aplicáveis e ser indicado para uso profissional. Como referência de qualidade, admitem-se marcas como Bosch, Norton, Makita, Dewalt, Cortag ou equivalente técnico.

3.26 Disco diamantado para corte de cerâmica de 115mm

Disco diamantado destinado ao corte de cerâmica, indicado para uso em esmerilhadeiras angulares compatíveis com discos de 115 mm de diâmetro, empregado em atividades de manutenção predial, reformas e acabamentos em revestimentos cerâmicos. O disco deve ser projetado para proporcionar cortes precisos, com bom acabamento superficial e baixo índice de lascamento do material. O disco deve possuir corpo em aço de alta resistência, com borda diamantada do tipo contínua ou turbo contínua, adequada para materiais cerâmicos, assegurando corte limpo, estabilidade durante a operação e maior vida útil. Deve ser apropriado para uso a seco e, preferencialmente, também permitir uso refrigerado, contribuindo para a redução de aquecimento e melhor desempenho do corte. Deve apresentar furo central compatível com o padrão das esmerilhadeiras, normalmente 22,23 mm, e indicação clara da rotação máxima admissível, compatível com rotações em torno de 11.000 rpm. O disco deve atender às normas de segurança aplicáveis e ser indicado para uso profissional. Como referência de qualidade, admitem-se marcas reconhecidas no mercado, como Bosch, Norton, Makita, Dewalt, Cortag ou equivalente técnico.

3.27 Jogo de bits para parafusadeira

Jogo de bits para parafusadeira, destinado ao aperto e desaperto de parafusos e porcas

sextavadas em serviços de manutenção predial, marcenaria, elétrica, montagem e instalação em geral, composto por bits fabricados em aço S2 ou aço cromo-vanádio, com tratamento térmico que garanta elevada resistência ao desgaste e à torção, compatíveis com parafusadeiras elétricas e manuais com encaixe padrão sextavado de 1/4". O conjunto deve incluir bits de fenda reta em diferentes larguras, bits tipo Phillips (PH1, PH2 e PH3), bits tipo Pozidriv (PZ1, PZ2 e PZ3), bits hexagonais internos (Allen) métricos, bits Torx em ampla faixa de medidas, bem como bits tipo canhão para porcas sextavadas, abrangendo as medidas mais usuais em manutenção predial, como 6 mm, 7 mm, 8 mm, 10 mm, 11 mm e 13 mm. O jogo deve conter adaptador magnético e, preferencialmente, extensor para acesso a pontos profundos ou de difícil alcance, sendo fornecido em estojo rígido e organizado, adequado ao transporte e armazenamento. Como marcas de referência, recomendam-se Bosch, Makita, DeWalt, Stanley ou Vonder.

3.28 Lâmina para serra sabre destinada ao corte de madeira

Lâmina para serra sabre destinada ao corte de madeira, indicada para uso em serras sabre elétricas ou a bateria, compatível com encaixe universal do tipo S-shank. A lâmina deve ser apropriada para cortes retos e rápidos em madeira maciça, compensado, MDF, OSB e outros derivados, podendo também ser utilizada em madeira com pregos, conforme a geometria do dente. A lâmina deve ser fabricada em aço carbono de alta qualidade ou bimetálica, com dentes afiados e temperados, proporcionando bom desempenho de corte, resistência ao desgaste e maior vida útil. O passo dos dentes deve ser adequado para madeira, preferencialmente entre 4 e 6 TPI (dentes por polegada), garantindo corte agressivo e eficiente. O comprimento da lâmina deve situar-se entre 150 mm e 230 mm, permitindo cortes em diferentes espessuras de material. Deve suportar operações de uso contínuo em atividades de manutenção predial, carpintaria e reformas, atendendo às normas de segurança aplicáveis. Como referência de qualidade, admitem-se produtos de fabricantes reconhecidos no mercado, tais como Bosch, Makita, Dewalt, Irwin, Starrett ou equivalente técnico.

3.29 Lâmina para serra sabre destinada ao corte de metal

Lâmina para serra sabre destinada ao corte de metal, compatível com serras sabre elétricas ou a bateria, com encaixe universal tipo S-shank. Indicada para cortes em chapas metálicas, tubos, perfis, eletrodutos e barras de aço carbono, aço galvanizado, alumínio e metais não ferrosos, conforme a aplicação. A lâmina deve ser fabricada em aço bimetálico (HSS + aço flexível), garantindo elevada resistência ao desgaste, maior durabilidade e redução do risco de quebra durante o uso. Os dentes devem ser usinados ou fresados, com passo fino adequado para metal, preferencialmente entre 14 e 24 TPI, possibilitando cortes precisos e controlados. O comprimento da lâmina deve estar entre 150 mm e 230 mm, permitindo o corte de diferentes espessuras de material metálico. Deve suportar uso contínuo em atividades de manutenção predial, instalações elétricas, hidráulicas e serralheria, atendendo às normas de segurança aplicáveis. Como referência de qualidade, admitem-se produtos de fabricantes reconhecidos no mercado, tais como Bosch, Makita, Dewalt, Irwin, Starrett ou equivalente técnico.

3.30 Lâmina para serra sabre destinada ao corte de materiais diversos e demolição

Lâmina para serra sabre destinada ao corte de materiais diversos e atividades de demolição, compatível com serras sabre elétricas ou a bateria, com encaixe universal tipo S-shank. Indicada para cortes agressivos e rápidos em madeira com pregos, perfis metálicos leves, chapas finas, tubos, PVC, gesso acartonado, compensado, OSB e materiais mistos com presença de elementos metálicos. A lâmina deve ser fabricada em aço bimetálico (HSS + aço flexível) ou material equivalente de alta resistência, garantindo durabilidade, flexibilidade e menor risco de quebra sob esforço intenso. Os dentes devem ser robustos, com passo médio a grosso, preferencialmente entre 6 e 10 TPI, apropriados para demolição e cortes não precisos, priorizando velocidade e resistência. O comprimento da lâmina deve situar-se entre 200 mm e 300 mm, permitindo maior alcance e eficiência em cortes profundos e remoção de estruturas. Deve suportar uso contínuo em serviços de manutenção predial, reformas, desmontagens e demolições leves, atendendo às normas de segurança aplicáveis. Como referência de

qualidade, admitem-se produtos de fabricantes reconhecidos no mercado, como Bosch, Makita, Dewalt, Irwin, Starrett ou equivalente técnico

3.31 Bateria alcalina de 9 volts, destinada à alimentação de instrumentos de medição, detectores, equipamentos eletrônicos portáteis e dispositivos de teste

Bateria alcalina de 9 volts, tipo 6LR61, destinada à alimentação de instrumentos de medição, detectores, equipamentos eletrônicos portáteis e dispositivos de teste. Deve apresentar tensão nominal de 9 V, tecnologia alcalina de alta densidade energética, garantindo maior autonomia, estabilidade de descarga e longa vida útil, mesmo em equipamentos de consumo contínuo ou intermitente. A bateria deve possuir baixo índice de autodescarga, boa performance em ampla faixa de temperatura ambiente e prazo de validade mínimo de 3 anos a partir da data de fabricação. O produto deve ser isento de mercúrio e cádmio, em conformidade com as normas ambientais vigentes, e acondicionado em embalagem individual ou cartela lacrada, com identificação do fabricante, lote e data de validade. Como marcas de referência, admitem-se Duracell, Elgin, Energizer, Panasonic, Rayovac ou equivalente técnico.

CICLO DE VIDA

3.2 Não se aplica.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, com fundamento no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União:

4.1.1. Os bens fornecidos deverão ser, sempre que possível, fabricados com materiais duráveis, recicláveis ou reciclados, de modo a reduzir a geração de resíduos e ampliar sua vida útil, observadas as práticas usuais de mercado e a viabilidade técnica.

4.1.2. Os equipamentos e ferramentas deverão apresentar eficiência energética compatível com sua finalidade, priorizando-se modelos que reduzam o consumo de energia elétrica, quando aplicável, sem prejuízo do desempenho e da segurança operacional.

4.1.3. As embalagens dos produtos deverão ser minimizadas e, preferencialmente, recicláveis, devendo a contratada orientar quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4.1.4. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as normas técnicas e ambientais vigentes, bem como as diretrizes relacionadas à saúde, segurança do trabalho e proteção ao meio ambiente.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura do contrato ou comunicação da emissão da nota de empenho por email, na forma que se segue:

5.1.1 Entrega em remessa única.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO OBJETO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal do contrato manterá histórico de gerenciamento do contrato com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal do contrato informará à Seção de Contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Secretaria de Administração.

6.7.5 Em caso de fornecimento, a Seção de Contratos comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes,

caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Seção de Contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

OBRIGAÇÕES

6.13. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições aqui estabelecidas;
- b) verificar, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos aqui estabelecidos;

6.14. São obrigações da Contratada:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações aqui estabelecidas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local aqui estabelecidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5(cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

RECEBIMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens deverão ser entregues na Sede do TRE-Ce, na Rua Dr. Pontes Neto, 800, Luciano Cavalcante, Fortaleza. No horário de 08:00h às 16:00h nos dias úteis

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento

provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na Nota Fiscal, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, após o pagamento, será encaminhado o processo à Secretaria de Administração, ocasião na qual será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.15 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.16 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.16.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

FORMA DE PAGAMENTO

7.17 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sob a mesma titularidade.

7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. A presente contratação terá participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens ou lotes cujo valor estimado individual não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, desde que a adoção da exclusividade não comprometa a competitividade do certame nem o atendimento ao interesse público.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.8 A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.4.8.1 Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.4.8.2 Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.4.8.3 Consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.4.8.4 Consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.4.8.5 Consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.4.8.6 Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O custo estimado da contratação está previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste documento.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização do Contrato caberá ao(a) servidor(a) Chefe da Seção de Manutenção e como substituto(a) o Coordenador da COAPA.

12 - PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer farude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do Contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o total do contrato pela sua inexecução parcial e de até 20% (vinte por cento) sobre o total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Federal direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1 e as condutas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1 que justifiquem a imposição de penalidades mais grave que a sanção prevista na alínea "f" deste subitem (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

12.4. Toda as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade de infração cometida;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder

Executivo Federal (art.161 da Lei nº 14.133/2021).

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Os débitos da CONTRATADA para a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

(Assinado eletronicamente)
Felipe Leão de Araújo
Técnico Judiciário
Integrante Demandante

(Assinado eletronicamente)
Gladstone F. B. Lima
Chefe SEMAN
Integrante Técnico

(Assinado eletronicamente)
Claúdio Emmanuel Mediros Dantas
Coordenador da COAPA
Integrante Administrativo

(Assinado eletronicamente)
Hugo Pereira Filho
Secretário SAD



Documento assinado eletronicamente por **GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 27/01/2026, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO EMMANUEL MEDEIROS DANTAS, COORDENADOR**, em 27/01/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO PEREIRA FILHO, SECRETÁRIO**, em 27/01/2026, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0001315809&crc=324E74D6, informando, caso não preenchido, o código verificador **0001315809** e o código CRC **324E74D6**.